

MANIFESTAÇÃO DO CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) NA AVALIAÇÃO DO ATO DE CONCENTRAÇÃO DA OPERAÇÃO DA COMPRA DA RODOBAN PELA BRINK'S, DATADA DE 26/11/18.

Voto do Conselheiro Relator Paulo Burnier da Silveira

Parágrafo 205 – p. 11

"Além de não haver estudos técnicos que possam justificar as restrições à concorrência que estão sendo impostas pelo Projeto de Lei[46], entende-se que sua eventual aprovação poderia impactar de forma negativa a rivalidade nos mercados de transporte e custódia de valores"

Parágrafo 206 – p. 11

"[...] A TBForTE tem expandido sua atuação no país, o que representa um incremento da concorrência, movimento que pode ser ameaçado caso essa nova barreira legal seja estabelecida"

Parágrafo 207 – p. 11

"Desse modo, a aprovação do Projeto de Lei nº 4.238/2012 (Estatuto de Segurança Privada) poderia, em poucos anos, eliminar um concorrente relevante que tem expandido sua atuação no território nacional. A criação de uma nova barreira institucional no setor certamente acarretaria prejuízos ao consumidor, que passaria a ter menos opções de fornecedores nos estados em que já há atuação da TBForTE"

Parágrafo 208 – p. 11

"Além disso, como destacado pela SG em sua Nota Técnica "não se verifica nenhum benefício para a concorrência na aprovação desse projeto; pelo contrário, vislumbram-se claros efeitos negativos para o consumidor com a limitação dos agentes que podem atuar no mercado". Além disso, a eventual aprovação do Projeto de Lei justifica uma cuidadosa reanálise das barreiras à entrada em futuros atos de concentração no setor"

Parágrafo 209 – p. 11

"Por essas razões, entende-se ser oportuno, do ponto de vista do exercício da advocacia da concorrência, que seja encaminhada cópia da presente decisão ao Congresso Nacional, para que se possa contribuir para os debates parlamentares e fortalecer o necessário diálogo institucional sobre as sensibilidades concorrenciais do Projeto de Lei nº 4.238/2012"

Parágrafo 212 – p. 11

"Por fim, também se faz relevante que o CADE consolide um diálogo institucional com o Congresso Nacional, com o intuito de expor as restrições injustificadas à concorrência que podem decorrer de uma eventual aprovação do Projeto de Lei nº 4.238/2012"

Voto do Conselheiro Presidente Alexandre Barreto de Souza

Parágrafo 15 – p. 02

"[...] novamente acompanho e congratulo a iniciativa de advocacy proposta pelo Conselheiro no que tange ao Projeto de Lei nº 4.238/2012, que trata do Estatuto de Segurança Privada. A proibição de participação de instituições financeiras e de capital estrangeiro no capital de empresas de transporte de valores configura uma restrição indevida à concorrência, porque aparenta ser uma mera reserva de mercado sem qualquer geração de ganho social. Pelo contrário, há a possibilidade efetiva da saída de um importante player do mercado, qual seja, a TBForTE"

Parágrafo 16 – p. 02

"Se tal verticalização potencialmente pode gerar algum efeito negativo, o que não ficou evidente em qualquer trabalho que eu conheça, o CADE possui mecanismos para inibir abusos prejudiciais ao mercado. De qualquer forma, a presunção deve ser de que mais concorrência é melhor para a sociedade e para os consumidores"

Voto da Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt

Parágrafo 06 – p. 02

"[...] Como consequência, ao que tudo indica, as concorrentes passaram a se articular para criar dificuldades à TBForTE em conjunto com as associações. Em 13/9/2017, por exemplo, em Audiência na Comissão de Assuntos Sociais do Senado que analisou o PLS 135/10, o Sr. Ruben Schechter – representante da Associação Brasileira de Transporte de Valores (ABTV) e da Federação Nacional das Empresas de Transporte de Valores (FENAVAL) – manifestou-se publicamente a favor da restrição anticompetitiva veiculada pelo PL[2]. Conclui-se, assim, que as entidades podem estar facilitando a coordenação entre os concorrentes para criar dificuldades a novos entrantes (que inclui empresas estrangeiras) e excluir a TBForTE do mercado"

Parágrafo 11 – p. 02

"Sugiro, assim, que a SG investigue uma já existente possível colusão neste setor, incluindo as empresas deste mercado, assim como a Associação Brasileira de Transporte de Valores (ABTV) e a Federação Nacional das Empresas de Transporte de Valores (FENAVAL)"



Aponte seu celular para o QR Code e assista à votação na íntegra.